



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

INDICAÇÃO Nº 220/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Allan José Quintão, Adenilza Maria da Silva e Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, Vereadores, legalmente amparados pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requerem de Vossa Excelência remeter proposição indicativa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

SUGERE A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito municipal, mediante a criação de um espaço integrado, humanizado e especializado de atendimento. A Casa da Mulher Brasileira constitui equipamento público estratégico que reúne, em um único local, diversos serviços essenciais, promovendo atendimento contínuo, inclusive 24 horas por dia, com foco na proteção, acolhimento e autonomia das mulheres em situação de violência.

Conforme diretrizes do Governo Federal, a estrutura da Casa da Mulher Brasileira contempla, entre outros serviços:

- Acolhimento e triagem humanizada;
- Atendimento psicossocial por equipe multidisciplinar;
- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;
- Atuação do Ministério Público e Defensoria Pública;
- Juizado ou Vara especializada em violência doméstica;
- Serviços de saúde e apoio emergencial;
- Alojamento provisório para casos de risco iminente;
- Promoção da autonomia econômica e inserção no mercado de trabalho;
- Apoio logístico e integração com a rede de atendimento;
- Espaços de acolhimento infantil (brinquedoteca).

Trata-se de uma política pública alinhada à Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que preconiza a atuação integrada dos órgãos de segurança, justiça, saúde e assistência social no enfrentamento à violência doméstica e familiar. Importante destacar que a implantação deste equipamento no Município de Manhuaçu representará significativo avanço na proteção dos direitos das mulheres, contribuindo para a redução dos índices de violência, bem como para a promoção da dignidade, cidadania e autonomia feminina.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Além disso, a adesão a programas federais pode viabilizar recursos financeiros e apoio técnico para a implementação da estrutura, reduzindo impactos ao erário municipal.

REQUER

Diante do exposto, requer-se:

1. A análise da viabilidade técnica, orçamentária e administrativa para implantação da Casa da Mulher Brasileira no Município;
2. A formalização de adesão a programas federais pertinentes junto ao Ministério das Mulheres;
3. A articulação com os órgãos do sistema de justiça e segurança pública para composição da estrutura integrada;
4. A inclusão da proposta no planejamento estratégico e orçamentário do Município.

Apresentação: 18 de maio de 2026.

Plenário, 21 de maio de 2026.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador Allan do Alaor

ADENILZA MARIA DA SILVA
Vereadora Adenilza da Saúde

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
Vereadora Rose Mary